



EDITAL Nº 021/2025-SECULT DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE OFICINAS, APRESENTAÇÕES E INTERVENÇÕES ARTÍSTICAS DESTINADOS AO CARNAVAL 2026.

A Secretaria Municipal de Cultura de São Caetano do Sul (Secult), no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024, que institui o Marco Regulatório do Fomento à Cultura, torna público o presente Chamamento Público com a finalidade de selecionar oficinas, intervenções e apresentações artísticas temáticas, para compor a programação do **CARNAVAL - 2026, que será realizado nos dias 14 e 15 de fevereiro de 2026**, no Espaço Verde Chico Mendes, localizado na Avenida Fernando Simonsen, nº 566 - B. São José - São Caetano do Sul/SP, evento com classificação etária livre.

O presente Chamamento rege-se exclusivamente pelas disposições da Lei nº 14.903/2024, sendo inaplicável a Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), nos termos do art. 2º, § 4º da Lei nº 14.903/2024, por se tratar de regime próprio de fomento à cultura.

O presente edital está em conformidade com os objetivos 3, 4 e 8 do Plano Municipal de Cultura 2025-2034, instituído pela Lei ordinária nº 6.250, de 18 de dezembro de 2024.

O edital está alinhado aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030, promovendo desenvolvimento econômico com incentivo a empreendedores locais (ODS 8), valorização de espaços públicos e fortalecimento do censo comunitário (ODS 11), transparência e participação social nos processos culturais (ODS 16) e cooperação entre poder público, iniciativa privada e sociedade civil para ampliar impactos culturais (ODS 17).

1. DO OBJETO:

1.1 Este Chamamento Público tem como finalidade selecionar e credenciar oficinas, apresentações musicais e intervenções artísticas com temática carnavalesca para compor a programação do Carnaval 2026, a ser realizada no Espaço Verde Chico Mendes, em São Caetano do Sul/SP.

2. DAS DEFINIÇÕES:

2.1 Para os efeitos desta Chamada Pública, entende-se pelas atividades:

2.1.1 **Oficinas Artísticas (Ateliê da Folia):** Atividades de criação que utilizam elementos visuais e táteis, com diferentes materiais e suportes, como desenho, pintura, escultura, fotografia, grafite, instalação, entre outros. Devem promover vivências educativas e interativas, preferencialmente voltadas ao público infantil, como pintura de rosto e confecção de máscaras e outros acessórios.

2.1.2 **Apresentações Musicais:** Performances desenvolvidas em palco ou em espaços abertos, compostas por melodia, harmonia e ritmo, com uso de instrumentos musicais e/ou voz. Podem ser individuais ou em grupo, com repertório autoral ou releituras, desde que alinhadas à temática carnavalesca. São aceitas propostas de gêneros variados da música brasileira e mundial, em vertentes populares ou eruditas.

2.1.3 **Intervenções Artísticas:** Ações performáticas realizadas em espaços públicos, com caráter interativo, itinerante ou espontâneo, que dialoguem com o ambiente e o público. Devem estar diretamente relacionadas à temática do Carnaval e podem incluir expressões como cortejos, performances cênicas, manifestações populares e outras linguagens artísticas que promovam a ocupação criativa do espaço urbano.

3 CRONOGRAMA:

Etapa	Data	Observações
Publicação do Edital	08 de dezembro de 2025	Disponível nos sites oficiais e Diário Oficial Eletrônico, preferencialmente em formatos acessíveis (Art. 8º, § 5º).
Período de Inscrições	De 09 de dezembro a 18 de dezembro de 2025.	Mínimo de 5 dias úteis (Art. 9º, I). Exclusivamente online via plataforma: https://portais.saocaetanodosul.sp.gov.br/secult (Art. 4º, § 2º).
Análise das Propostas	De 19 de dezembro de 2025 a 06 de janeiro de 2026.	Avaliação conforme critérios (Art. 9º, II e § 4º).
Publicação do Resultado Provisório	10 de janeiro de 2026	Divulgação nos sites oficiais e Diário Oficial Eletrônico (Art. 9º, III).

Etapa	Data	Observações
Prazo para Recursos	De 12 de janeiro a 14 de janeiro de 2026	Mínimo de 3 dias úteis (Art. 9º, III).
Análise dos Recursos	De 15 de janeiro a 19 de janeiro de 2026	Mínimo de 3 dias úteis (Art. 9º, III).
Publicação do Resultado final	22 de janeiro de 2026	Divulgação nos sites oficiais e Diário Oficial Eletrônico (Art. 9º, V).

4 . DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Tabela de valores por categoria:

Categoria	Investimento por proposta	Investimento máximo por proposta	Investimento máximo por categoria
Oficinas Artísticas - (Ateliê da Folia)	R\$ 1.000,00 por oficina (duração mínima de 3h).	R\$ 1.000,00 (valor fixo por oficina)	Até R\$ 6.000,00 (quatro mil reais)
Intervenções Artísticas	R\$ 670,00 por artista	R\$ 4.000,00 por proposta	Até R\$ 16.000,00 (quatro mil reais)
Apresentações Musicais	R\$ 670,00 por músico	R\$ 4.000,00 por proposta	Até R\$ 28.000,00 (quatro mil reais)

4.1.1 Oficinas Artísticas (Ateliê da Folia): Cada oficina artística do “Ateliê da Folia”, com duração mínima de 3 horas e atendendo a demanda do evento, fará jus ao valor fixo de R\$ 1.000,00. Esse valor refere-se exclusivamente à remuneração pela atividade, sendo responsabilidade doicineiro fornecer todos os materiais e equipamentos necessários para atender ao público estimado.

4.1.2 Intervenções Artísticas: Será concedido o valor de R\$ 670,00 (seiscentos e setenta reais) por artista, observando-se o limite máximo de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) por proposta. As propostas obedecerão ao tempo de execução de 60 min.

Observação: Para efeito de contagem e pagamento, serão considerados integrantes apenas os(as) artistas efetivamente participantes da ação cênica ou interativa, presentes e atuantes durante a execução da proposta.

4.1.3 Apresentações Musicais: Cada músico integrante da apresentação fará jus ao valor de R\$ 670,00 (seiscentos e setenta reais) respeitado o limite máximo de R\$ 4.000,00 por proposta. As propostas obedecerão ao tempo de execução de 60 min. Observação: Para fins de contagem e posterior pagamento, serão considerados integrantes do grupo apenas os(as) artistas que atuarem diretamente na execução da atração artística, permanecendo integralmente a serviço da proposta durante o período de sua apresentação.

4.2 Os valores previstos neste Edital serão repassados em parcela única, correspondente ao valor integral do apoio concedido a cada proposta contemplada, mediante assinatura do Termo de Execução Cultural e depósito em conta bancária específica aberta pelo proponente exclusivamente para este fim, após a execução do Plano de Trabalho, nos termos do art. 13 da Lei nº 14.903/2024.

4.3 Os valores previstos neste Edital poderão ser redistribuídos entre as categorias, caso não haja propostas suficientes aprovadas em alguma delas ou se o recurso inicialmente destinado não for totalmente utilizado.

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1 Poderão se inscrever agentes culturais, limitados a uma única proposta e em apenas uma categoria, conforme tabela constante do item 4.1.

5.1.1 **Pessoa Física** – artista individual ou detentor dos direitos sobre o conteúdo inscrito, com idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da inscrição, e que comprove residência em São Caetano do Sul há pelo menos 02 (dois) anos.

5.1.2 **Pessoa Jurídica**- com ou sem fins lucrativos – incluindo Organizações da Sociedade Civil (OSCs), Coletivos Culturais e Microempreendedores Individuais (MEIs) –, desde que tenham como objeto social, registrado em seu CNAE, atividades artísticas e culturais, e comprovem sede no município há pelo menos 02 (dois) anos.

5.2 Poderão participar coletivos artísticos sem constituição jurídica (sem CNPJ), desde que sejam representados por pessoa física, conforme indicação formalizada pelos demais integrantes do grupo por meio da Carta de Autorização do Coletivo Cultural (Anexo VII), observados os critérios estabelecidos no item 5.1.1.

5.3 Nos casos em que houver utilização de obras protegidas, deverá ser apresentada a comprovação de cessão dos direitos autorais e dos direitos de imagem/voz, em conformidade com a Lei Federal nº 9.610/1998 (Lei de Direitos Autorais).

5.4 Para efetivar a inscrição, não será exigida a apresentação de certidões negativas fiscais, trabalhistas ou previdenciárias. Contudo, para a fase de habilitação, será obrigatória a entrega dessas certidões.

6. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições estarão abertas das 0h do dia 9 de dezembro de 2025 até às 23h59 do dia 18 de dezembro de 2025.

6.2. As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas exclusivamente por meio do endereço eletrônico: <https://portais.saocaetanodosul.sp.gov.br/secult>, com o preenchimento integral das informações exigidas neste Edital, em especial as constantes do item 7.

6.3. Serão indeferidas as propostas apresentadas em desacordo com as condições, especificações e requisitos previstos nos itens 8 e 9 deste Edital.

6.4. Será igualmente indeferida a inscrição que contenha anexo em branco, não preenchido ou inacessível (arquivo que não abre), não se caracterizando essa hipótese como falha técnica do sistema.

6.5. Os documentos básicos obrigatórios para a inscrição deverão ser devidamente **preenchidos e anexados** no portal eletrônico: <https://portais.saocaetanodosul.sp.gov.br/secult>.

6.5.1. O proponente deverá efetuar seu **cadastro prévio** no sistema **REPERCULT**, acessível em: *Portal da Cultura → Editais → Detalhe do Edital → REPERCULT – Cadastramento de Artistas, Agentes e Espaços Culturais*.

6.5.2. Após o cadastro, o proponente deverá **completar e finalizar a inscrição** do projeto no campo “**EDITAIS**” do próprio portal, para a geração do número de protocolo (*Portal da Cultura → Editais → Início*).

6.6. A Secult não se responsabilizará por inscrições **não concluídas** ou não protocoladas dentro do prazo estabelecido.

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO:

7.1. Pessoa Física

7.1.1. Cópia do documento de identidade (RG) do proponente;

7.1.2. Cópia do CPF ou documento de identidade que contenha o número do CPF;

7.1.3. Cartão Social ou outro demonstrativo do PIS, PASEP ou NIT;

7.1.4. Comprovante de Endereço atual em nome do proponente;

7.1.5. Peças de divulgação (até 5 matérias) que comprovem a atuação artístico-cultural do proponente, reunidas em um único arquivo PDF.

7.2. Pessoa Jurídica

7.2.1. Cartão de inscrição do CNPJ ativo;

7.2.2. Estatuto ou Contrato Social, demonstrando que a área de atuação (CNAE) é compatível com o objeto deste Edital;

7.2.3. Cópia do RG e CPF (ou documento equivalente) do(s) representante(s) legal(is);

7.2.4. Comprovante de endereço da Pessoa Jurídica;

7.2.5. Peças de divulgação (até 5 matérias) que comprovem a atuação artístico-cultural da instituição, reunidas em um único arquivo PDF.

7.3. Microempreendedor Individual (MEI)

7.3.1. Cartão de inscrição do CNPJ ativo;

7.3.2. Certificado de Microempreendedor Individual;

7.3.3. Cópia do RG e CPF (ou documento equivalente) do representante legal;

7.3.4. Comprovante de endereço da MEI;

7.3.5. Peças de divulgação (até 5 matérias) que comprovem a atuação artístico-cultural do proponente, reunidas em um único arquivo PDF.

7.4. Plano de trabalho simplificado- (Ficha de Inscrição)

7.4.1 Título da ação: _____

7.4.2 Nome do proponente:

7.4.3 Categoria:

7.4.3.1 (☐) Oficina Artística (Ateliê da folia)

7.4.3.2 (☐) Intervenção Artística (Cortejo, intervenções artísticas de solo)

7.4.3.3 (☐) Apresentação Musical

7.4.4 Descrição do objeto (resumo da proposta- até 5 linhas);

7.4.5 Cronograma de Execução (como a ação acontece - começo, meio e fim- até 5 linhas):

7.4.6 Público-alvo:

- 7.4.6.1 Infantil ()
- 7.4.6.2 Juvenil ()
- 7.4.6.3 Adulto ()
- 7.4.6.4 3ª Idade ()

7.4.7 Estimativa de custos (valores previstos para execução referente ao Número de participantes da apresentação conforme previsto o edital, item 4.1);

7.4.8 Portfólio da proposta em PDF;

7.4.9 Peças de divulgação para este evento (até 5 fotos);

7.4.10 Autodeclaração (grupos historicamente excluídos) devidamente assinada;
(Mulher, LGBTQIA+, pessoa negra, indígena, PCD ou idosa ≥60 anos).

7.4.11 Há menores de idade em sua apresentação?

Sim (), Não ()

Se sim anexar Autorização do Responsável Legal devidamente preenchida e assinada pelo responsável (Anexo V)

7.4.12 Documento de cessão dos direitos autorais e/ou dos direitos de imagem/voz (PDF) caso necessário.

7.4.13 Rider técnico em PDF.

7.4.14 Mapa de Palco.

8. DAS VEDAÇÕES:

8.1. Estão impedidos de se inscrever e de participar da execução dos projetos contemplados neste Edital:

8.1.1. Servidores públicos integrantes dos quadros efetivos ou comissionados da Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, bem como aqueles que estejam em exercício de mandato como membros do Conselho Municipal de Política Cultural (CONCULT), ou ainda pessoas jurídicas que possuam em seus quadros integrantes nessas condições, nos termos do art. 5º do Decreto Municipal nº 11.530/2020 e legislações correlatas;

8.1.2. Empregados de empresas terceirizadas contratadas pela Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, cuja atuação esteja direta ou indiretamente relacionada ao objeto deste Edital, ou que desempenhem funções de fiscalização ou gestão contratual vinculadas à SECULT;

8.1.3. Agentes culturais que tenham participado da elaboração técnica da minuta deste Edital ou que estejam envolvidos na etapa de julgamento de recursos, conforme o art. 10, §§ 5º, 6º e 7º da Lei nº 14.903/2024;

8.1.4. Cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidores da SECULT diretamente envolvidos nas etapas de análise de propostas ou habilitação, conforme o art. 10, §§ 5º, 6º e 7º da Lei nº 14.903/2024;

8.1.5. Membros da Comissão de Seleção, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 10, §§ 5º, 6º e 7º da Lei nº 14.903/2024.

8.2. Servidores públicos de outras esferas de governo (estadual, federal ou municipal de outros entes federativos) poderão participar, desde que observadas as normas legais sobre acumulação de cargos, compatibilidade de horários e requisitos do item 1 deste Edital, não incidindo em quaisquer das vedações previstas no item 8.1.

9. DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

9.1. A inscrição será indeferida quando verificada qualquer das seguintes hipóteses:

9.1.1. A proposta não se enquadrar como atividade artística ou cultural, nos termos do objeto deste Edital;

9.1.2. A documentação obrigatória ou complementar for apresentada de forma incompleta, ilegível, rasurada, com prazos de validade expirados ou em desacordo com as disposições editalícias;

9.1.3. A ausência de anexos exigidos ou a apresentação de arquivos inacessíveis, conforme previsto no item 7 (Documentação Necessária para Inscrição Artística);

9.1.4. A proposta ou os documentos contiverem informações incompletas, contraditórias ou que inviabilizem a adequada análise técnica;

9.1.5. A proposta apresentar conteúdos, práticas ou manifestações que caracterizem discriminação ou preconceito de qualquer natureza, incluindo raça, cor, etnia, origem, religião, credo, gênero, identidade de gênero, orientação sexual, condição social, deficiência ou outra forma de intolerância.

9.2. Fica vedada:

9.2.1. A complementação, substituição ou alteração de qualquer documento após o envio da inscrição, não sendo admitida retificação posterior, exceto por solicitação expressa da Administração Pública para fins de regularização formal de documentos de habilitação, quando cabível e dentro do prazo estipulado.

9.3. Será desclassificada a proposta que não atingir a pontuação mínima exigida para habilitação, conforme previsto no item 11 deste Edital (32 pontos).

10. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO:

10.1. A Comissão de Seleção, devidamente nomeada por meio de Portaria, será responsável pela análise, avaliação e seleção dos projetos inscritos no Edital nº001/2026. A composição observará o disposto no art. 3º do Decreto Municipal nº 11.530, de 06 de abril de 2020, e contará com **03 (três) membros titulares e 02 (dois) suplentes**, distribuídos da seguinte forma:

10.1.1. 02 (dois) titulares e 01 (um) suplente indicados pela SECULT, cabendo a um dos titulares a função de Coordenador da Comissão;

10.1.2. 01 (um) titular e 01 (um) suplente indicados pelo Conselho Municipal de Política Cultural (CONCULT), escolhidos dentre seus membros, sendo os titulares oriundos da sociedade civil e os suplentes representantes do Poder Público;

10.2. Os membros da Comissão de Seleção deverão manter sigilo absoluto sobre todas as matérias e conteúdo que vierem a conhecer em razão de suas atribuições, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

10.3. É vedado a qualquer membro da Comissão de Seleção designar procurador ou representante para a execução de suas funções, sendo pessoal e intransferível a responsabilidade pelo julgamento das propostas.

10.4. Compete à Comissão de Seleção analisar, avaliar e selecionar as propostas apresentadas, observando rigorosamente os critérios estabelecidos neste Edital.

10.5. Caberá à Comissão decidir sobre o mérito cultural e artístico das propostas concorrentes, selecionando as melhores de acordo com os critérios de avaliação fixados.

10.6. A composição completa da Comissão de Seleção será publicada pela SECULT no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntamente com a convocação de seus membros titulares.

10.7. A Comissão de Seleção será soberana quanto às decisões de mérito artístico, cultural e técnico, não cabendo interposição de recursos quanto a tais matérias.

11. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO: As propostas inscritas serão analisadas pela Comissão de Seleção com base nos princípios do mérito cultural, transparência e inclusão previstos na Lei Federal nº 14.903/2024. A pontuação será atribuída de 0 (zero) a 10 (dez) pontos por critério, conforme escala abaixo, sendo exigida pontuação mínima de 32 (trinta e dois) pontos para habilitação.

11.1 Escala de Pontuação por Critério:

0 ponto: Não atende ou ausência de informações.

1 a 3 pontos: Atendimento baixo, informações superficiais.

4 a 7 pontos: Atendimento moderado, requer melhorias.

8 a 9 pontos: Atendimento alto, proposta consistente.

10 pontos: Atendimento integral, proposta clara e completa.

11.2 Critérios:

11.2.1 Pertinência Temática: Aderência da proposta à temática carnavalesca e aos objetivos do edital. Peso: até 10 pontos.

11.2.2 Mérito Cultural e Artístico: Originalidade, relevância cultural e contribuição para a diversidade artística. Peso: até 10 pontos.

11.2.3 Viabilidade Técnica: Qualificação da equipe artística/técnica e adequação do rider técnico e mapa de palco às condições do evento. Peso: até 10 pontos.

11.2.4 Adequação ao Espaço e Segurança: Compatibilidade da proposta com a infraestrutura disponível e ausência de riscos à integridade do público e patrimônio. Peso: até 10 pontos.

11.2.5 Inclusão e Diversidade: Pontuação adicional para agentes culturais autodeclarados pertencentes a grupos historicamente excluídos (mulheres, pessoas negras, indígenas, LGBTQIA+, PCD, idosos). Peso: 0 ou 5 pontos extras.

11.3. Dos Critérios de Desempate

11.3.1 Em caso de empate na pontuação total entre proponentes, serão observados, nesta ordem:

- a) Maior nota em Mérito Cultural;
- b) Maior nota em Inclusão e Diversidade;
- c) Persistindo o empate, sorteio público registrado em ata.

12. DO RESULTADO PROVISÓRIO E DOS RECURSOS:

12.1. O resultado provisório, contendo a relação dos projetos aprovados, suplentes e indeferidos, será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e no Portal da Cultura, constando: número de protocolo de inscrição, nome do proponente, título da proposta e pontuação obtida, conforme cronograma.

- <https://diariooficial.saocaetanodosul.sp.gov.br/>
- <https://portais.saocaetanodosul.sp.gov.br/secult>

12.2. É de responsabilidade exclusiva do proponente acompanhar a publicação dos resultados nos canais oficiais mencionados no item 13.1.

12.3. Será assegurado o direito de interposição de recurso administrativo, limitado aos projetos indeferidos, no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da publicação do resultado provisório, conforme cronograma.

12.4. Os recursos deverão ser apresentados em formulário próprio (Anexo VI) e encaminhados para o e-mail: editais.cultura@saocaetanodosul.sp.gov.br, devendo o proponente guardar o comprovante de recebimento.

12.5. A Comissão de Seleção terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, conforme cronograma, para analisar os recursos e apresentar suas contrarrazões, que serão enviadas ao mesmo endereço eletrônico utilizado para o protocolo do recurso.

13. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

13.1. Encerrado o prazo para interposição e análise de recursos, será publicada a lista final dos projetos aprovados conforme cronograma, no Diário Oficial Eletrônico do Município e no site da SECULT.

14. DA HABILITAÇÃO:

14.1. Os proponentes selecionados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados para fins de habilitação, após convocação a ser realizada por e-mail conforme cronograma.

14.1.1. Pessoa Física:

- a) Dados bancários da conta específica, em nome do proponente, contendo número do banco, da agência e da conta corrente;
- b) Certidão Negativa de Débitos Tributários Federais e da Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais (CADIN) de São Caetano do Sul.

14.1.2. Pessoa Jurídica e Microempreendedor Individual (MEI)

- a) Dados bancários da empresa, contendo número do banco, da agência e da conta corrente, em nome do proponente (Pessoa Jurídica/MEI);
- b) Certidão Negativa de Débitos Tributários Federais e da Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais (CADIN) de São Caetano do Sul;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

14.2. Em caso de inabilitação do proponente, o mesmo será desclassificado e será convocado o suplente, respeitada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária do presente edital.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 15.1 Este Chamamento Público contempla propostas nas categorias descritas no Item 2.3., respeitado o limite global de recursos no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), oriundos da Classificação Funcional Programática 13.392.0450.2.215 – Difusão Cultural, na Dotação 3.3.90.31.00 (Premiações Culturais), conforme disponibilidade orçamentária.

16. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS SIMPLIFICADA

- 16.1 A prestação de contas das propostas artísticas selecionadas será realizada em formato simplificado, com base na execução do objeto e na regularidade da documentação apresentada, nos termos do art. 18, I da Lei nº 14.903/2024.

16.2 Os procedimentos para análise da prestação de contas e apresentação de defesa, em caso de constatação de irregularidades, serão definidos em instrumento próprio, assegurando ao Agente Cultural o contraditório e a ampla defesa.

17. DAS PENALIDADES

- 17.1 Será declarado inadimplente, no todo ou em parte, o agente cultural que não cumprir com o regramento de um ou mais dos artigos deste Edital ou de qualquer forma não cumprir o Termo de Execução Cultural, sujeitando-se a ter o nome incluído no Cadastro de Dívida Ativa do Município e às sanções preconizadas no inciso IV do artigo 21 da Lei 14.903/2024, a saber:

- 17.1.1 Devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
- 17.1.2 Suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

17.2 As sanções previstas no item 17.1, só poderão ser aplicadas cumulativamente em casos de comprovada má-fé.

17.3 Com a aplicação das sanções previstas no item 17.1, é facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com apresentação do parecer final pela Secult, no prazo 10 (dez) dias úteis.

17.4 Nos casos em que for determinada a devolução de recursos, a administração pública deverá exercer sua pretensão de ressarcimento ao erário no prazo de 5 (cinco) anos, contado da data de trânsito em julgado na esfera administrativa, sob pena de prescrição, conforme previsto na Lei Federal 14.903/2021.

17.5 No caso de aplicação do item 17.1.2, terá início após o trânsito em julgado na esfera administrativa.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 As propostas artísticas selecionadas deverão ser realizadas conforme as características informadas no ato da inscrição, incluindo ação, estrutura e número de participantes.

18.2 Para propostas artísticas de apresentações musicais, a Secult poderá solicitar redução da duração do espetáculo a qualquer momento, inclusive durante a execução, conforme orientação da organização do evento, com vistas à logística e segurança do público.

18.3 É de exclusiva responsabilidade do(a) Agente Cultural selecionado(a) o cumprimento de obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, autoral ou conexa, eximindo a Secult de qualquer responsabilidade sobre essas relações.

18.4 Todos os custos com deslocamento, transporte, hospedagem, alimentação, pagamento de equipe artística e técnica, bem como encargos e tributos, serão de responsabilidade exclusiva do proponente.

18.5 A SECULT disponibilizará apenas mesas e cadeiras para a realização das oficinas, limitado a 2 pranchões e 22 cadeiras. Os demais materiais utilizados serão de responsabilidade do proponente.

18.6 O conteúdo e a forma das propostas são de responsabilidade integral do Agente Cultural, que se compromete a responder civil e criminalmente por eventuais infrações de direitos autorais, conexos, de imagem ou propriedade intelectual.

18.7 O Agente Cultural selecionado autoriza, desde já, a captação de imagens (fotografia, vídeo e áudio) de sua apresentação, para fins de divulgação institucional da Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, por tempo indeterminado, em mídias impressas, digitais, audiovisuais ou eletrônicas.



18.8 A inscrição neste Edital implica ciência e concordância integral com todos os seus termos, sendo de exclusiva responsabilidade do proponente a veracidade das informações prestadas.

18.9 Este Chamamento não exclui a possibilidade de contratação direta, pela SECULT, de outras atrações artísticas, não credenciadas por este Edital, desde que para atendimento a demandas específicas e devidamente justificadas.

18.10 A anuência às condições previstas neste Edital será considerada automática com a inscrição e participação no presente processo de chamamento público.

18.11 Este Edital é regido pela Lei nº 14.903/2024, e, em caso de conflito com outras normas administrativas, prevalecerão suas disposições específicas.

18.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Secult, com base na legislação vigente, nos princípios da Administração Pública e na finalidade pública do fomento cultural.

São Caetano do Sul, (data) de 2026

Camila Zanon Costa
Secretária Municipal de Cultura

EDITAL Nº 021/2025-SECULT DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS TEMÁTICAS E DE TÉCNICOS EM ESPETÁCULOS DE DIVERSÃO DESTINADOS AO CARNAVAL - 2026.

ANEXO I

Tabela de Pontuação – Critérios de Avaliação

As propostas serão avaliadas conforme os critérios estabelecidos no item 11 do Edital. Cada critério receberá pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, conforme escala definida, sendo exigida pontuação mínima de 32 pontos para habilitação.

Critério	Descrição	Pontuação Máxima
Pertinência Temática	Aderência da proposta à temática carnavalesca e aos objetivos do edital.	0 a 10 pontos
Mérito Cultural e Artístico	Originalidade, relevância cultural e contribuição para a diversidade artística.	0 a 10 pontos
Viabilidade Técnica	Qualificação da equipe e adequação do Rider técnico e mapa de palco às condições do evento.	0 a 10 pontos
Adequação ao Espaço e Segurança	Compatibilidade da proposta com a infraestrutura disponível e ausência de riscos.	0 a 10 pontos
Inclusão e Diversidade (Pontuação Extra)	Pontuação adicional para agentes culturais autodeclarados	0 OU 5 pontos

	pertencentes a grupos historicamente excluídos.	
--	---	--

Observação: Será desclassificada a proposta que não atingir a pontuação mínima exigida (32 pontos), conforme item 11 do Edital.

EDITAL Nº 021/2025-SECULT DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS TEMÁTICAS E DE TÉCNICOS EM ESPETÁCULOS DE DIVERSÃO DESTINADOS AO CARNAVAL - 2026.

**ANEXO II
PLANO DE TRABALHO (FICHA DE INSCRIÇÃO)**

Título da ação: _____

Nome do proponente:

Categoria:

- ☐ Oficina Artística (Ateliê da folia)
- ☐ Intervenção Artística (Cortejo, intervenções artísticas de solo)
- ☐ Apresentação Musical

Descrição do objeto (resumo da proposta- até 5 linhas);

Cronograma de Execução (como a ação acontece - começo, meio e fim- até 5 linhas):

Público-alvo:

- Infantil ()
- Juvenil ()
- Adulto ()



3ª Idade ()

Estimativa de custos (valores previstos para execução referente ao Número de participantes da apresentação conforme previsto o edital, item 4.1);

Portfólio da proposta em PDF;

Peças de divulgação para este evento (até 5 fotos);

Autodeclaração (grupos historicamente excluídos) devidamente assinada;
(Mulher, LGBTQIA+, pessoa negra, indígena, PCD ou idosa ≥60 anos).

Há menores de idade em sua apresentação?

Sim (), Não ()

Se sim anexar Autorização do Responsável Legal devidamente preenchida e assinada pelo responsável (Anexo V)

Documento de cessão dos direitos autorais e/ou dos direitos de imagem/voz (PDF) caso necessário. Rider técnico em PDF.

Mapa de Palco.

DECLARAÇÃO

Declaro estar ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no Edital nº 021/2025–SECULT, bem como que todas as informações prestadas nesta ficha são verdadeiras e de minha inteira.

EDITAL Nº 021/2025-SECULT DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS TEMÁTICAS E DE TÉCNICOS EM ESPETÁCULOS DE DIVERSÃO DESTINADOS AO CARNAVAL - 2026.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ACEITE

- 1) Declaro não ser servidor pertencente ao quadro de funcionários desta Prefeitura e/ou prestadores de serviços de empresas terceirizadas vinculadas ao Poder Público.
- 2) Declaro que estou em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância as disposições impostas pelo inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal.
- 3) Não estou cumprindo pena de inidoneidade com qualquer ente da administração pública;
- 4) Você está inscrito no Município de São Caetano do Sul como contribuinte?
() SIM () NÃO
- 5) Declaro que não devo aos cofres da Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul.
- 6) Autorizo o uso de minha imagem e da proposta apresentada para as divulgações da Prefeitura e quaisquer que se façam necessárias.
- 7) Estou ciente que *“Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigações ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa se o documento é particular”*
- 8) Estou ciente do regulamento para cumprimento das determinações estipuladas para participação do evento que será chamado.
- 9) Conheço e aceito, incondicionalmente, as regras do presente edital, bem como me responsabilizo por todas as informações contidas nesse Edital.



EDITAL Nº 021/2025-SECULT DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS TEMÁTICAS E DE TÉCNICOS EM ESPETÁCULOS DE DIVERSÃO DESTINADOS AO CARNAVAL - 2026.
ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO DE DIVERSIDADE ÉTNICO-RACIAL E SOCIAL (Para agentes culturais concorrentes a pontuação extra que se autodeclarar pessoa preta ou parda, indígena; mulher; LGBTQIA+; pessoa com deficiência ou idosa, com idade igual ou superior a 60 anos.)

Eu,

_____, CPF nº _____, RG nº _____,
DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou

(informar se é pessoa pretas ou pardas, indígenas; mulher; LGBTQIA+; pessoas com deficiência ou idosa, com idade igual ou superior a 60 anos.) Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

São Caetano do Sul/SP, _____ de _____ de 2025.

Nome completo Assinatura do declarante



EDITAL Nº 021/2025-SECULT DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS TEMÁTICAS E DE TÉCNICOS EM ESPETÁCULOS DE DIVERSÃO DESTINADOS AO CARNAVAL - 2026.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE MENOR DE IDADE

Eu, _____,
responsável _____ legal _____ pelo(a) _____ menor
_____, portador(a) do
CPF nº _____ e RG nº _____,

AUTORIZO a sua participação na atividade cultural descrita abaixo:

Descrição _____ da _____ Atividade: _____

Local: _____

Data: ____/____/____

Declaro estar ciente e de acordo com a participação do(a) menor na referida atividade, assumindo total responsabilidade por sua integridade física e moral durante o evento.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

São Caetano do Sul/SP, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável Legal



EDITAL Nº 021/2025-SECULT DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS TEMÁTICAS E DE TÉCNICOS EM ESPETÁCULOS DE DIVERSÃO DESTINADOS AO CARNAVAL - 2026.

ANEXO VI
FORMULÁRIO PARA RECURSO

Eu, _____
(nome do proponente), inscrito no CPF/CNPJ nº.

_____ e RG nº.:

_____, solicito a revisão da proposta
artística _____,

enviado no dia ____/____/_____, pelos seguintes motivos: *(Elencar abaixo os*

motivos pelos quais solicita o

recurso). _____

_____ Telefone:

E-mail: _____

São Caetano do Sul/SP, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Proponente



EDITAL Nº 021/2025-SECULT DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS TEMÁTICAS E DE TÉCNICOS EM ESPETÁCULOS DE DIVERSÃO DESTINADOS AO CARNAVAL - 2026.

ANEXO VII

CARTA DE AUTORIZAÇÃO DO COLETIVO CULTURAL

Nós, abaixo assinados, integrantes do **Coletivo Cultural abaixo**, autorizamos e indicamos _____ **[NOME DO REPRESENTANTE]**, inscrito(a) no CPF nº _____ e RG nº _____ residente à _____ **[ENDEREÇO COMPLETO]**, como nosso representante legal para fins de inscrição e participação no Chamamento Público para credenciamento de oficinas, apresentações e intervenções artísticas destinadas ao **Carnaval 2026**, conforme disposto no Edital nº 021/2025–SECULT. Declaramos que o(a) representante indicado(a) está autorizado(a) a responder por todas as obrigações decorrentes da inscrição e execução da proposta artística apresentada, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, recebimento de valores e prestação de contas, nos termos do edital.

Dados do Coletivo Cultural:

- Nome do Coletivo: _____
- Área de atuação: _____
- Tempo de atuação: _____

Integrantes do Coletivo: (Preencher com nome completo, RG e assinatura de cada integrante)

- | | | |
|----------------|-----------|-------------------|
| 1. Nome: _____ | RG: _____ | Assinatura: _____ |
| 2. Nome: _____ | RG: _____ | Assinatura: _____ |
| 3. Nome: _____ | RG: _____ | Assinatura: _____ |
| 4. Nome: _____ | RG: _____ | Assinatura: _____ |
| 5. Nome: _____ | RG: _____ | Assinatura: _____ |
| 6. Nome: _____ | RG: _____ | Assinatura: _____ |
| 7. Nome: _____ | RG: _____ | Assinatura: _____ |

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

São Caetano do Sul/SP, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal